



# MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE JANEIRO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

## EXECUTIVO

### PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3675/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor EDSON LUIS DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 3677/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SOSTENES MURILO MELO OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3676/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDSON LUIS DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 3678/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor HENRIQUE SALES COSTA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA JUNTA MILITAR, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N° 3679/2025**

Em, 08 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**R E S O L V E:**


**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JANICLEIA FAUSTINO DA SILVA NOBREGA**, do quadro efetivo do município, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** desta Edilidade.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.**

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N° 3681/2025**

Em, 08 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA JUCINEIDE ARAUJO** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** desta Edilidade.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.**

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N° 3680/2025**

Em, 08 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **RAINERIO HERMINIO DINIZ** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ZELADORIA DE SECRETARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.**

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA N° 3682/2025**

Em, 08 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ADRIANO DA SILVA ROCHA**, do quadro efetivo do município, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** desta Edilidade.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.**

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3683/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor ISAAC SILVA SOUZA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR-GERAL DO COMPLEXO "O GALDINÃO", lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

*ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO*  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3684/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor GUILHERME PEDRO DE OLIVEIRA PORTO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 08 DE JANEIRO DE 2025.

*ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO*  
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO  
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000  
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

**EXTRATOS**

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 795.466,50; ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 212.956,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.560,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.706,00.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025  
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, que objetiva: EMPRESA DO RAMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES LTDA - R\$ 90.000,00.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025  
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EMPRESA DO RAMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025  
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2025. OBJETO: EMPRESA DO RAMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DAS

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 15/01/2025.

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/01/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: EMPRESA DO RAMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1004.04.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 1004.04.122.1002.2005 - Realização de Concurso Público - 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT Nº 00003/2025 - 15.01.25 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 90.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM FULL HD, DE ATÉ 04 SESSÕES MÊS, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, NAS PLATAFORMAS YOUTUBE E FACEBOOK OFICIAL DA INSTITUIÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTMÍDIA AGÊNCIA E PRODUTORA DE EVENTOS - ME - R\$ 30.000,00.

Pocinhos - PB, 13 de janeiro de 2025  
JOÃO BATISTA VASCONCELOS COSTA - Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM FULL HD, DE ATÉ 04 SESSÕES MÊS, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, NAS PLATAFORMAS YOUTUBE E FACEBOOK OFICIAL DA INSTITUIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pocinhos: 2002 - CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2002.01.031.1001.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pocinhos e: CT Nº 10003/2025 - 13.01.25 - ART MÍDIA AGÊNCIA E PRODUTORA DE EVENTOS - ME - R\$ 30.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM FULL HD, DE ATÉ 04 SESSÕES MÊS, REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, NAS PLATAFORMAS YOUTUBE E FACEBOOK OFICIAL DA INSTITUIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº DV00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, FACEBOOK, INSTAGRAM, ALÉM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM A ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL COM NOTÍCIAS E PRODUÇÃO DE RELEASE PARA A IMPRENSA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOP PRINT DIGITAL LTDA - R\$ 30.000,00.

Pocinhos - PB, 13 de janeiro de 2025  
JOÃO BATISTA VASCONCELOS COSTA - Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, FACEBOOK, INSTAGRAM, ALÉM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM A ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL COM NOTÍCIAS E PRODUÇÃO DE RELEASE PARA A IMPRENSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pocinhos: 2002 - CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2002.01.031.1001.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pocinhos e: CT Nº 10004/2025 - 13.01.25 - TOP PRINT DIGITAL LTDA - R\$ 30.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA MÍDIAS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, FACEBOOK, INSTAGRAM, ALÉM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM A ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL COM NOTÍCIAS E PRODUÇÃO DE RELEASE PARA A IMPRENSA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 13/01/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA ATIVA), FOLHA DE PAGAMENTO E FROTA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL, através do Contrato n.º 00003/2023/CPL, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 00003/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 00003/2023 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 00003/2023. PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, até 10 de fevereiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pocinhos (João Batista Vasconcelos Costa) e RICARDO GUERRA INFORMÁTICA (Ricardo Guerra). ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10018/2024. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do convênio 064/2024 firmado com a secretaria de saúde do estado e recursos próprios a título de contrapartida do município de Pocinhos PB: ÓRGÃO: 03.0000 UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA: 03.011.10.122.1009.2032 /03.011.10.301.1009.2034/03.011.10.301.1009.2036/03.011.10.301.1009.2037 /03.011.10.301.1009.2038/03.011.10.302.1009.2039/03.011.10.302.1009.2041/03.011.10.303.1009.2043 /03.011.10.304.1009.2044/03.011.10.301.1009.2045/03.011.10.302.1009.2046/03.011.10.302.1009.2063/03.011.10.301.1009.2080 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 500/ 632/600/601/631/621. VIGÊNCIA: até 15/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 31801/2025 - 15.01.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.706,00; CT Nº 31802/2025 - 15.01.25 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 212.956,00; CT Nº 31803/2025 - 15.01.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 795.466,50; CT Nº 31804/2025 - 15.01.25 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.560,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 31811/2025**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10018/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de <#PC\_MULTA\_MORA> aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de <#PC\_MULTA\_INFRACAO> sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
62	GARROTE EM TIRAS AZUL LATEX - FREE	SUPERMEDY	UNID	200	12,00	2.400,00
65	KIT PARTO COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: MALETA; LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL; BISTURI DESCARTÁVEL NO 21; CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 45; COMPRESSA TIPO ZOOBEC 10 X 15; COMPRESSA TIPO ZOOBEC 30 X 15; LUVA CIRÚRGICA NO 7,5; LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; DOIS PRENDEDORES UMBILICAIS; PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; DUAS COMPRESSAS ESTÉREIS 7,5 X 7,5 COM 10 UNIDADES; AVENTAL DESCARTÁVEL; MÁSCARA CIRÚRGICA.	SP RESGATE	KIT	20	97,15	1.943,00
81	MANTA TERMICA	SP RESGATE	UND	600	5,49	3.294,00
130	SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA	BIOBASE	UND	100	0,69	69,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.706,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá

de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. 09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 7.706,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025  
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 31812/2025**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10018/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 20.226.846/0001-51							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
23	CATETER INTRAVENOSO 14 CX C/ 100 UND	GPOLYMED	CX	50	50,00	2.500,00	
27	CATETER INTRAVENOSO 22 CX C/ 100 UND	GPOLYMED	CX	200	49,00	9.800,00	
52	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 15MM	MEDIX	CX	150	20,90	3.135,00	
55	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 20 MM	MEDIX	CX	150	20,90	3.135,00	
56	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA DE 20MM	MEDIX	CX	150	20,90	3.135,00	
72	LANCETAS CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	1000	2,99	2.990,00	
74	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	MEDIX	PAR	2000	0,89	1.780,00	
75	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	MEDIX	PAR	3000	0,89	2.670,00	
76	LUVA CIRURGICA Nº 8.5	MEDIX	PAR	2000	0,89	1.780,00	
77	LUVA CIRURGICA Nº 8.0	MEDIX	PAR	2000	0,89	1.780,00	
79	LUVA DE PROCEDIMENTO M	MEDIX	CX	8000	12,90	103.200,00	

87	MASCARA LARINGEA N 1	MEDIX	UND	50	12,50	625,00	
88	MASCARA LARINGEA N 1	MEDIX	UND	50	12,50	625,00	
89	MASCARA LARINGEA N 2	MEDIX	UND	50	12,50	625,00	
90	MASCARA LARINGEA N 3	MEDIX	UND	50	12,50	625,00	
91	MASCARA LARINGEA N 4	MEDIX	UND	50	12,50	625,00	
92	MASCARA LARINGEA N 5	MEDIX	UND	50	12,50	625,00	
93	OCULOS DE PROTEÇÃO	MEDIX	UND	300	2,10	630,00	
107	SCALP Nº 19 G - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	50	16,00	800,00	
108	SCALP Nº 21G - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	150	16,00	2.400,00	
109	SCALP Nº 23 G - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	150	16,00	2.400,00	
110	SCALP Nº 25 G - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	50	16,00	800,00	
112	SERINGA 01 ML C/ AGULHA	MEDIX	UND	50000	0,09	4.500,00	
113	SERINGA 05 ML C/ AGULHA	MEDIX	UND	50000	0,12	6.000,00	
114	SERINGA 10 ML C/AGULHA	MEDIX	UND	150000	0,16	24.000,00	
116	SERINGA 3ML C/ AGULHA	MEDIX	UND	40000	0,11	4.400,00	
118	SERINGA ULTRA FINA 1 ML 8 MM C/ AGULHA	MEDIX	UND	50000	0,13	6.500,00	
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDIX	UND	5000	0,44	2.200,00	
124	SONDA FOLEY Nº 08 C/ 2VIAS	MEDIX	UND	480	0,15	72,00	
125	SONDA FOLEY Nº 14 C/ 2VIAS	MEDIX	UND	480	1,95	936,00	
126	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 2VIAS	MEDIX	UND	480	1,95	936,00	
127	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 2VIAS	MEDIX	UND	480	1,95	936,00	

128	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 2VIAS	MEDIX	UND	480	1,95	936,00	
129	SONDA FOLEY Nº 22 C/ 2VIAS	MEDIX	UND	480	1,80	864,00	
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDIX	UND	100	0,66	66,00	
132	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDIX	UND	300	0,70	210,00	
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDIX	UND	300	0,75	225,00	
134	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDIX	UND	300	0,87	261,00	
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDIX	UND	300	0,85	255,00	
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDIX	UND	300	0,94	282,00	
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MEDIX	UND	300	0,99	297,00	
138	SONDA URETRAL Nº 08	MEDIX	UND	2000	0,42	840,00	
139	SONDA URETRAL Nº 10	MEDIX	UND	2000	0,45	900,00	
140	SONDA URETRAL Nº 12	MEDIX	UND	2000	0,40	800,00	
141	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	UND	2000	0,44	880,00	
142	SONDA URETRAL Nº 16	MEDIX	UND	2000	0,45	900,00	
148	TERMOMETRO CLINICO	G-TECH	UND	150	6,50	975,00	
149	TOUCA DESCARTAVEL P/ HOSPITALAR PCT C/ 100	USOMEDIX	PCT	2000	3,55	7.100,00	
<b>TOTAL</b>						<b>212.956,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na

respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de <#PC\_MULTA\_MORA> aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de <#PC\_MULTA\_INFRACAO> sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido cer-

tame:

- ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

20.226.846/0001-51

Valor: R\$ 212.956,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025 KATIANE PIRES QUEIROGA  
GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 31813/2025**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10018/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	AGUA DESTILADA 5 L	VULCANO	FR	600	5,00	3.000,00
3	AGUA OXIGENADA 1.000ML	VIC PHARMA	FR	500	3,68	1.840,00
4	AGULHA 13 X 4,5 - C/100	LABOR IMPORT	CX	400	4,64	1.856,00
5	AGULHA 20 X 5,5 - C/100	LABOR IMPORT	CX	400	4,64	1.856,00
6	AGULHA 25 X 7 - C/100	LABOR IMPORT	CX	400	4,64	1.856,00
7	AGULHA 25 X 8 - C/100	LABOR IMPORT	CX	400	4,64	1.856,00
8	AGULHA 30 X 7 - C/100	LABOR IMPORT	CX	400	4,64	1.856,00
9	AGULHA 40X12 - C/100	LABOR IMPORT	CX	400	4,64	1.856,00
10	AGULHA DE 0,25 X 5 MM - C/100	LABOR IMPORT	CX	5000	4,64	23.200,00
11	ALCOOL EM GEL 1000 ML	70% VIC PHARMA	FR	2000	5,60	11.200,00
12	ALCOOL LIQUIDO 1000 ML	70% VIC PHARMA	FR	5000	3,68	18.400,00
13	ALGODÃO 500 G	HIDROFILICO NEVOA	RL	700	8,32	5.824,00
14	AL TOMOLIA CURATIVO 250ML -BRANCO-	PARAJ. PROLAB	FR	200	2,08	416,00
16	AL TOMOLIA CURATIVO 250ML -MARRON-	PARAJ. PROLAB	FR	200	2,08	416,00
17	AL TOMOLIA CURATIVO 500ML -MARRON-	PARAJ. PROLAB	FR	200	3,48	696,00
18	ATADURA DE 10 CM X 4,5MT PCT C/12 UN	ULTRA TEXTIL	PCT	2000	3,20	6.400,00
19	ATADURA DE 15 CM X 4,5MT PCT C/12 UN	ULTRA TEXTIL	PCT	2000	4,92	9.840,00
20	ATADURA DE 20 CM X 4,5MT PCT C/12 UN	ULTRA TEXTIL	PCT	2000	6,40	12.800,00
21	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA	BEIFE	UND	20000	1,04	20.800,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	DEMEDIX	UND	4000	1,92	7.680,00
24	CATETER 16 G CX C/ 100 UN	INTRAVENOSO MEDIX	CX	50	44,00	2.200,00

25	CATETER INTRAVENOSOMEDIX 18G CX C/ 100 UND	CX	100	44,00	4.400,00	
26	CATETER INTRAVENOSOMEDIX 20G CX X/ 100 UND	CX	100	44,00	4.400,00	
28	CATETER INTRAVENOSOMEDIX 24G CX C/ 100 UND	CX	250	44,00	11.000,00	
29	CATETER NASALMEDSONDA OXIGENIO ADULTO (TIPO OCULOS)	UND	8000	0,62	4.960,00	
31	CLOREXIDINA 2% 1000ML VIC PHARMA	FR	1000	11,44	11.440,00	
32	COLETOR DE LIXOFLEXPELL PERFUROCORTANTE 13 L CX C/ 20	CX	120	87,40	10.488,00	
33	COLETOR DE LIXODESCARBOX PERFUROCORTANTE 20 L CX C/ 20	CX	120	116,40	13.968,00	
34	COLETOR UNIVERSAL POTE TRANSPARENTE 80 ML	UND	2000	0,29	580,00	
36	DETERGENTE ENZIMATICOVIC PHARMA 5 ENZIMAS	L	100	12,48	1.248,00	
37	ELETRODOS PARA ELETROMEDIX (CX C/ 50 UNID)	PCT	500	6,40	3.200,00	
38	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	15000	0,47	7.050,00	
39	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	5000	0,70	3.500,00	
40	EQUIPO PARA NUTRIÇÃOBIOMASS ENTERAL C/ FILTO DE AR	UND	5000	0,60	3.000,00	
41	ESCOVA ENDOCERVICALKOLPLAST embalagem individual	UND	10000	0,29	2.900,00	
45	ESPARADRAPO 10 CM XMAXICOR 10M	RL	5000	5,64	28.200,00	
46	ESPECULO TAM. G -KOLPLAST DESCARTAVEL	UND	4000	1,02	4.080,00	
47	ESPECULO TAM. M -KOLPLAST DESCARTAVEL	UND	5000	0,90	4.500,00	
48	ESPECULO TAM. P -KOLPLAST DESCARTAVEL	UND	5000	0,93	4.650,00	
49	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA (3/8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	TECHNOFIO	CX	150	23,00	3.450,00
50	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA (3/8 CIRC/ TRG 2,0 CM)	TECHNOFIO	CX	150	23,00	3.450,00
51	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA (3/8 CIRC/ TRG 3,0 CM)	TECHNOFIO	CX	150	20,00	3.000,00
53	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 20 MM	TECHNOFIO	CX	150	20,00	3.000,00
54	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 15 MM	TECHNOFIO	CX	150	20,00	3.000,00
58	FITA MICROPOROSA 10MISSNER CM X 10M	RL	1000	4,60	4.600,00	
59	FITA P/ AUTOCLAVE CIEX	RL	1000	2,90	2.900,00	
61	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃOBIOTBASE ENTERAL	UND	3000	0,72	2.160,00	
63	GAZE HIDROFILICAULTRA (TIPO QUEIJO) TEXTIL	RL	9000	12,40	111.600,00	
64	GEL P/ E.C.G EFORTSAN ULTRASSON	LT	1000	4,50	4.500,00	
66	LAMINA BISTURI N° 11MEDIX C/ 100	CX	70	17,00	1.190,00	
67	LAMINA BISTURI N° 15MEDIX C/ 100	CX	70	17,00	1.190,00	
68	LAMINA BISTURI N° 22MEDIX C/ 100	CX	70	17,00	1.190,00	
69	LAMINA BISTURI N° 23MEDIX C/ 100	CX	70	17,00	1.190,00	
70	LAMINA BISTURI N° 24MEDIX C/ 100	CX	70	17,00	1.190,00	
78	LUVA DE PROCEDIMENTODESCARPACK G	CX	5000	13,00	65.000,00	
80	LUVA DE PROCEDIMENTODESCARPACK P	CX	8000	13,00	104.000,00	
84	MASCARA DESCARTAVEL MEDIX G	CX	8000	2,50	20.000,00	
95	PAPEL GRAU CIRURGICAESTERILCARE 10 CM X 100M	BOB	250	30,67	7.667,50	
96	PAPEL GRAU CIRURGICAESTERILCARE 20 CM X 100M	BOB	300	61,34	18.402,00	

119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	MARK MED	UND	5000	0,44	2.200,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	MARK MED	UND	5000	0,44	2.200,00
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	MARK MED	UND	5000	0,44	2.200,00
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	MARK MED	UND	5000	0,44	2.200,00
143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	FR	3000	2,55	7.650,00
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	EQUIPLEX	FR	5000	2,90	14.500,00
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FR	8000	3,44	27.520,00
146	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	FR	2000	3,68	7.360,00
147	SORO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	FR	5000	3,84	19.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>795.466,50</b>

97	PAPEL GRAU CIRURGICOESTERILCARE 15 CM X 100M	BOB	300	44,62	13.386,00	
98	PAPEL GRAU CIRURGICOESTERILCARE 30 CM X 100M	BOB	200	92,01	18.402,00	
99	PIÇA DE CHERONKOLPLAST DESCARTAVEL	UND	500	1,16	580,00	
101	PRESERVATIVO - NÃO LUBRIFICADO CX C/ 144	BLOWTEX	CX	50	39,00	1.950,00
105	SACO DE LIXO 100 LTRSRAVA BRANCO PCT C/ 100 UND	PCT	400	26,00	10.400,00	
106	SACO DE LIXO 50 LTRSRAVA BRANCO PCT C/ 100 UND	PCT	400	14,00	5.600,00	
111	SCALP N° 27 G - CX C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	50	0,14	7,00
115	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	150000	0,25	37.500,00
117	SERINGA 60 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	500	1,04	520,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes,

nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de <#PC\_MULTA\_MORA> aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de <#PC\_MULTA\_INFRACAO> sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora

do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 795.466,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025 KATIANE PIRES QUEIROGA  
GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 31814/2025**

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10018/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de

Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 70.104.344/0001-26							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
15	ALATOMOLIA PARA CURATIVO3B -BRANCO- 500ML		FR	200	3,60	720,00	
30	CATETER NASAL OXIGENIO INFANTIL ( TIPO OCULOS)	MEDSONDA	UND	1000	1,10	1.100,00	
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500 UNID	XULTRA	PCT	1000	9,00	9.000,00	
44	ESPIGOMANOMETRO PEDIATRICO KIT COMPLETO	PREMIUM	UND	50	72,00	3.600,00	
57	FITA ADESIVA COMUM - CREPE	-CIEX	RL	1000	3,19	3.190,00	
60	FIXADOR CELULAR SPRAY	KOLPLAST	FR	100	6,00	600,00	
71	LAMINA MICROSCOPICA LABOR PONTA FOSCA CX C/50 UNID	LABOR	CX	70	5,00	350,00	
73	LENÇOL DESCARTAVEL C/ 08 ROLOS	PETALAS	PCT	800	8,00	6.400,00	
82	MASCARA DE VENTURI ADULTO	-ADVANTIVE	UND	800	8,00	6.400,00	
83	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICO	-ADVANTIVE	UND	800	8,00	6.400,00	
94	PAPEL E.C.G. MILIMETRADO 216MM X 30MM	DARU	UND	800	26,00	20.800,00	
<b>TOTAL</b>						<b>58.560,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 10018/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo

em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de <#PC\_MULTA\_MORA> aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de <#PC\_MULTA\_INFRACAO> sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10018/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 58.560,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 15 de Janeiro de 2025 KATIANE PIRES QUEIROGA  
GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para serviços de Locação de Caçambas para atender demandas da Administração Municipal e secretaria de Infraestrutura, por meio do Contrato Nº. 00012/2022-CPL, decorrente do Pregão Presencial nº 00032/2021-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021-CPL e Cláusula quarta do Contrato primitivo n.º 00012/2022-CPL. Vigência: 31/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Pocinhos por meio da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário(Sostenes Murilo Melo de Oliveira) e Paulo Cesar Transportes, CNPJ nº 026.754.111/0001-87. Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

\*\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE EDITAL  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado um Processo Seletivo para vagas temporárias para a secretaria de educação do município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) que passará a vigorar como único regulamento do Processo Seletivo que será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da Ápice Consultoria, conforme contrato estabelecido.

Torna público ainda que as inscrições para o respectivo Processo Seletivo estarão abertas no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) a partir das 09h do dia 22 de janeiro até às 23h59, de 26 de janeiro de 2025.

Pocinhos, 17 de janeiro de 2025.

Sérgio Ricardo Araújo Costa  
Secretário de Administração